**ATA Nº 07/2020 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte (18.08.2020) às 9 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião da comissão acima citada. Presentes as Vereadoras **Ligia Lumi Tsukamoto Suga e Elza Aparecida Barbosa Romoda, assim como o Vereador Carlos Magno P. Czerwonka**, membros da referida comissão**.** Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, A Assessora Jurídica Clorinda Vanda Helena Eloy, o Advogado Israel Francisco dos Santos e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. Inicialmente foi lida individualmente e assinada pelos Vereadores da Comissão, a Ata de reunião conjunta n° 09/2020 (Constituição, Finanças e Obras). Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 022/2020,** do Legislativo, que “Institui no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o dia municipal e semana de conscientização da fibromialgia, e insere nas filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para pacientes com fibromialgia.” O Advogado Ferdinand explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 58/2020**, cuja conclusão é pela possibilidade jurídica de aprovação do Projeto, sem recomendações a serem apresentadas. A Vereadora Ligia perguntou ao Advogado se seria possível a elaboração de uma emenda a ser apresentada pela comissão, para dar prioridade aos pacientes com fibromialgia nas consultas com psicólogos, psiquiatras, reumatologistas, ou seja, no atendimento junto à saúde, ao que o Advogado respondeu que poderia estudar o assunto e se for possível, elaborar uma emeda para apresentação pela comissão. Após discussão, todos os membros concordaram com a apresentação da emenda e o Relator da Comissão, Vereador Carlos, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia e a Vereadora Elza votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Em seguida foi analisado o **Projeto de Lei n° 024/2020**, do Executivo, que “autoriza o Poder Executivo receber imóveis por doação com encargos para fins de abertura e prolongamento de vias públicas.” O Advogado Israel explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 66/2020,** de sua autoria, onde conclui que a discorrer os marcos legais para o trâmite, não há óbice ao trâmite da matéria para exercício amplo da atividade parlamentar legitimamente constituída a autorizar o recebimento. A Vereadora Elza disse que o ex-prefeito Fabian fará um loteamento nas imediações, sendo que a família Vendruscolo também vai doar uma área, então criam-se encargos para pavimentação em um loteamento particular, questionando se isso é legal. O Advogado Israel disse que o próprio artigo segundo do projeto assim especifica: “Art. 2° Como encargo da doação fica o Município de Guaíra autorizado a proceder as intervenções necessárias para fins de viabilizar o prolongamento e abertura das vias públicas, em conformidade com o artigo 1° desta Lei”, então são intervenções necessárias e há um interesse público forte, no entanto cabe cautela aos Vereadores de verificar se alguém está tendo interesse econômico. Foi informado à Vereadora Elza que o engenheiro da Prefeitura estaria na reunião da comissão de Obras, na parte da tarde, para prestar mais esclarecimentos sobre o projeto. Após ampla discussão, o Relator da Comissão, Vereador Carlos, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia e a Vereadora Elza votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Por último foi analisado **Projeto de Lei n° 025/2020,** do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27.12.2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04.07.2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11.12.2019), para a criação de dotação no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por excesso de arrecadação, e no valor de R$ 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais) por redução de dotação, totalizando R$ 102.226,00 (cento e dois mil, duzentos e vinte e seis reais), conforme discriminado. O Advogado Israel explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 65/2020,** recomendando a coleta de manifestação do Controle Interno deste Poder Legislativo, para apresentação de quadro situacional dos programas de governo e sua execução dentro do orçamento e plano plurianual, concluindo que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar n° 101/2000, não havendo óbice a que o projeto de lei seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal. Após discussão, o Relator da Comissão, Vereador Carlos, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia e a Vereadora Elza votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. A Comissão decidiu ainda solicitar a manifestação do Controlador Interno, conforme recomendado no Parecer Jurídico. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**CARLOS MAGNO P. CZERWONKA**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Demais presentes: